



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



**SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 09, DE 06 DE MARÇO DE 2008.**

**DECISÃO 101/08 – C. TC-E 6.462/08 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. Consultante:** Airton Luís Vasconcelos Feitosa – Vereador. **Objeto:** solicitação de informações acerca do procedimento que a Câmara Municipal deve adotar diante da inexistência de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2008. Relator: Cons. Sabino Paulo Alves Neto - Corregedor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **responder** à presente consulta nos termos do voto do Relator (fls. 158/160), ratificando o Parecer da Consultoria Técnica Nº 21/08 (fls. 155).

**Ausente** por motivo justificado, quando da apreciação do presente processo, o Cons. Luciano Nunes Santos.

**Presentes** os Conselheiros Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (Presidente), Sabino Paulo Alves Neto, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.

**Representante do Ministério Público de Contas** presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 06 de março de 2008.